

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.355, de 13 de agosto de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 464, de 12 de agosto de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 465, de 13 de agosto de 2026.....	4
Portaria - SEI nº 473, de 13 de agosto de 2026.....	4
RECESSO DE FIM DE ANO	5
Portaria - SEI nº 468, de 12 de agosto de 2026.....	5
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 291, de 12 de agosto de 2026.....	6
Portaria - SEI nº 292, de 12 de agosto de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 293, de 12 de agosto de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 294, de 12 de agosto de 2026.....	12
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	16
NOMEAÇÃO	16
Portaria - SEI nº 2024, de 12 de agosto de 2026.....	16
Portaria - SEI nº 2028, de 12 de agosto de 2026.....	16
EXONERAÇÃO	17
Portaria - SEI nº 2025, de 12 de agosto de 2026.....	17
SUBSTITUIÇÃO	17
Portaria - SEI nº 2029, de 12 de agosto de 2026.....	17
MOVIMENTAÇÃO	17
Portaria - SEI nº 2017, de 12 de agosto de 2026.....	17
Portaria - SEI nº 2018, de 12 de agosto de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 2019, de 12 de agosto de 2026.....	18
Portaria - SEI nº 2020, de 12 de agosto de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 2021, de 12 de agosto de 2026.....	19
Portaria - SEI nº 2022, de 12 de agosto de 2026.....	20
Portaria - SEI nº 2023, de 12 de agosto de 2026.....	20
APOSTILAMENTO.....	21
Portaria - SEI nº 2015, de 12 de agosto de 2026.....	21
Portaria - SEI nº 2016, de 12 de agosto de 2026.....	21
REVOGAÇÃO	22
Portaria - SEI nº 2027, de 12 de agosto de 2026.....	22
Portaria - SEI nº 2030, de 12 de agosto de 2026.....	22
TORNAR SEM EFEITO	22

Portaria - SEI nº 2026, de 12 de agosto de 2026.....	22
--	----

PRESIDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 464, de 12 de agosto de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, considerando as disposições da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010;

considerando o disposto no art. 37, § 4º, do Estatuto Social da HU Brasil; resolve:

Art. 1º Designar, para compor a Comissão Eleitoral para escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração da HU Brasil, GERALDO FERREIRA FILHO, representante da Federação Nacional dos Médicos (FENAM), em substituição a JORGE DARZE, dentre as indicações das entidades sindicais representativas dos empregados.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria - SEI nº 414, de 20 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.337, de 21 de julho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Arthur Chioro

Portaria - SEI nº 465, de 13 de agosto de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, considerando o disposto na Resolução nº 10, de 2008, da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República (CEP-PR), resolve:

Art. 1º Designar BERNARDO PEREIRA CARDOSO CHAGAS, matrícula Siape 141****, como representante local da Comissão de Ética (CE) no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da rede de HUFs da HU Brasil, em substituição a BRUNA LUÍSA SOARES ALVES MENEZES.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 353, de 03 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1.878, de 05 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arthur Chioro

Portaria - SEI nº 473, de 13 de agosto de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Designar membros para compor o Grupo de Trabalho (GT) instituído com o objetivo de planejar e executar as ações relacionadas à condução da Pesquisa de Satisfação do Ensino (PSE) 2026, conforme Portaria nº 117, de 02 de março de 2026:

- I. GUILLIERME CHERVENSKI FIGUEIRA, matrícula SIAPE 349****, Coordenador-Geral de Gestão de Ambientes de Aprendizagem, representante da Diretoria de Ensino, Pesquisa e inovação (DEPI), em substituição a Andreia Rodrigues Meira dos Santos, matrícula SIAPE 200****;
- II. GABRIEL DO COUTO ALMEIDA, matrícula SIAPE 100****, Chefe do Setor de Soluções e Orientações aos Usuários e à Comunidade Acadêmica, representante da Ouvidoria-Geral.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria -SEI nº 117, de 02 de março de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.242, de 03 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Arthur Chioro

RECESSO DE FIM DE ANO

Portaria - SEI nº 468, de 12 de agosto de 2026

O Presidente da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Estabelecer as regras para concessão e usufruto do recesso comemorativo das festas de fim de ano de 2026 (Natal e Ano Novo) no âmbito da HU Brasil, respeitando a conveniência e oportunidade do interesse público, mediante compensação de horas.

Art. 2º Caberá às Diretorias, na Administração Central, e às Superintendências, nos Hospitais Universitários Federais (HUFs), organizar o funcionamento das atividades e unidades organizacionais, garantindo-se a preservação e continuidade dos serviços essenciais, especialmente o atendimento ao público.

Art. 3º Os(as) empregados(as) que optarem por usufruir do recesso deverão alternar-se entre as duas semanas comemorativas.

Art. 4º A semana de recesso de Natal será de 21 a 25 de dezembro de 2026, e a semana de recesso de Ano Novo, de 28 de dezembro de 2026 a 1º de janeiro de 2027.

Art. 5º O usufruto do recesso para as comemorações de fim de ano é de livre escolha do(a) empregado(a) e será tratado como folga mediante compensação de horas no prazo de 6 (seis) meses, conforme estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da HU Brasil.

§ 1º Os(as) empregados(as) com saldo positivo de banco de horas vigente poderão utilizá-lo para compensação das horas do recesso.

§ 2º A compensação por meio de prorrogação da jornada não poderá exceder 2 (duas) horas diárias.

Art. 6º Compete aos(as) gestores(as) imediatos(as) encaminhar à Coordenação-Geral de Documentação, Registro e Jornada de Trabalho (CGDRJ/GEAP/DGP), na Administração Central, e à Divisão de Gestão de Pessoas (DivGP), nos HUFs, até o dia 20 de novembro de 2026, a relação dos(as) empregados(as) com as respectivas escalas de revezamento do recesso, para fins de registro na frequência.

Art. 7º É responsabilidade dos(as) gestores(as) imediatos(as) assegurar a compensação das horas referentes ao recesso.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

GERÊNCIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 291, de 12 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 73/2026, para contratação de serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação (TIC) empresa para prestação de serviços de solução Corporativa de Backup e Restauração como serviço (Backup as a Service - BaaS) integrada com armazenamento redundante, compreendendo o fornecimento de link de comunicação, equipamentos, softwares, licenças, instalação, configuração, migração de dados, treinamento, suporte técnico, consultoria especializada e garantia, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com vistas a atender às demandas da Administração Central dos Hospitais Universitários Federais - HUBrasil, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Regina Carla Oliveira Frazão	178****
Substituto	Gustavo Tibau do Espírito Santos Alves	227****

II. Fiscais Requisitante:

	Nome	SIAPE
Titular	Gustavo Tibau do Espírito Santos Alves	227****

III. Fiscais Técnicos:

	Nome	SIAPE
Titular	Eike Shelton Felix dos Santos	349****
Substituto	Ramon Montalvão Alves	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação da designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 292, de 12 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar composição da Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços decorrentes da Aquisição Regionalizada de Produtos para Saúde – Pregão Eletrônico 90036/2026 - Aquisição de Fios Cirúrgicos, formada pelos seguintes colaboradores:

	Nome	SIAPPE
Gestor Titular	Amélia Luiza Sales Soares	352****
Fiscal Titular	Richard Gustavo de OLiveira Nourayan	416****
Fiscal Substituto	Rangel Rodrigues dos Santos	331****

Art. 2º Compete à Equipe de Fiscalização das Atas de Registro de Preços observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.
- VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;
- IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização da Ata.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 293, de 12 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 79/2025, firmado com a empresa FUJIFILM DO BRASIL LTDA, cujo objeto é a contratação de serviço de engenharia de Solução Turn-key de Equipamento Médico-Hospitalar: Aparelho de raios-x fixo digital,) para atendimento do Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei - Divinópolis, conforme Acordo de Cooperação Técnica - SEI Nº 01/2025, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Leonardo Magalhães de Almeida	144****
Substituto	Maycon Udson Miranda Moreir	304****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Fiscal Técnico Engenharia Civil	Caroline Silva Sena	345****
Fiscal Técnico Engenharia Elétrica	Rafael Alexandre Nascimento Purificacao	888****
Fiscal Técnico Engenharia Mecânica	Luiz Antonio Antenor de Sousa	228****
Fiscal Técnico Arquitetura	Maria Edwirges Magalhaes Cassani	353****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de designação da equipe de fiscalização contratual.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 294, de 12 de agosto de 2026

O Gerente-Executivo de Administração da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Alterar a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 29/2025, firmado com o Consórcio Guimarães HU-UFJF, cujo objeto é a execução de obra de término do novo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Wesley Amancio de Melo	040****
Substituto	Marcos Hélio Ramos Feitosa	125****

II. Fiscais Técnicos do Contrato:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Adan Davi Baccin	227***
Substituto	Lucas Fiegenbaum De Oliveira	330****
Titular	Diogo de Farias Dias	349****
Substituto	Abner Sousa Vieira	349****
Titular	Luiz Antonio Antenor de Sousa	228***
Substituto	Andre Pereira de Souza Lima	348****

Titular	Bruno Ribeiro Fernandes	153****
Substituto	Rebecca Pires de Faria Barros Campos	340****
Titular	Eduardo de Moraes Furtado	227****
Substituto	Daniel Rodrigues Pereira	226****

III. Fiscal de Segurança do Trabalho

	Nome	SIAPE
Titular	Guilherme da Hora Lima	229****
Substituto	Renato Gouvea Rocha Liz	234****

IV. Fiscal Administrativo

	Nome	SIAPE
Titular	Altair Alves da Silva	228****
Substituto	Anna Letícia Rios de Assis	113****

V. Supervisor

	Nome	SIAPE
Titular	Thiago Augusto Betiati	720****
Substituto	Tuliana Pinto Martins	125****

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II. Informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;
- III. Propor soluções para regularização dos descumprimentos das obrigações e problemas observados e aplicar sanções que entender cabíveis;
- IV. Reunir as informações sobre execução e administração;
- V. Delegar e supervisionar as atribuições dos Fiscais;
- VI. Receber e avaliar planos, programas, normas de operação e segurança dos equipamentos, planos de contingência e programação dos testes necessários;
- VII. Estabelecer prazos para solução de pendências;
- VIII. Controlar e avaliar finanças e Notas Fiscais/Fatura para pagamentos;
- IX. Esclarecer, orientar e mediar dúvidas ou questões que a contratada solicitar.

Art. 3º Compete ao(s) Fiscal(is) Técnico(s) do contrato:

- I. Preparar a reunião inicial da obra (kick-off) reunindo todas as partes interessadas para a apresentação e discussão de uma pauta previamente definida, assim como participar de reuniões semanais/quinzenais devidamente agendadas com todos os participantes necessários para a viabilização de respostas e soluções de problemas identificados;
- II. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer anormalidade da execução dos serviços;
- III. Conferir/realizar as medições mensais;
- IV. Atestar a realização dos serviços;
- V. Encaminhar documentos/produtos pertinentes ao Gestor do Contrato;
- VI. Avaliar prazos solicitados pela contratada;
- VII. Avaliar a necessidade de paralisação de equipamentos e sistemas hospitalares para realização de serviços na obra;
- VIII. Solicitar à contratada a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- IX. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;
- X. Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados, se em desacordo com a especificação deste Projeto Básico.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Segurança do Trabalho:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Fiscalizar, executar e verificar periodicamente o cumprimento das Normas Regulamentadoras referentes à segurança do trabalhador;
- III. Interromper a execução dos trabalhos sempre que identificado quaisquer atividades com risco iminente de acidente;
- IV. Relatar as intercorrências ao Gestor e Fiscais Técnicos sempre que não atendidas as exigências legais e aplicadas ao contrato;
- V. Elaborar relatórios periódicos de segurança do trabalho, utilizando os meios disponibilizados e encaminhar ao Gestor e Fiscais Técnicos;

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.

Art. 6º Compete à supervisão contratual de obras:

- I. Estabelecer o plano de acompanhamento, definindo os indicadores de desempenho, os critérios de avaliação e a frequência das inspeções;
- II. Apoiar a equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato nas atividades de fiscalização para garantir a integração das atividades de fiscalização realizadas por diferentes equipes;
- III. Monitorar o cumprimento contratual, acompanhando o cumprimento do cronograma físico-financeiro e das especificações técnicas do contrato;
- IV. Apoiar a equipe de fiscalização quanto a avaliação da qualidade dos serviços, realizando inspeções periódicas para verificar a qualidade dos serviços executados;
- V. Analisar os relatórios de execução apresentados pela contratada e identificar possíveis desvios;
- VI. Elaborar relatórios gerenciais periódicos sobre o andamento do contrato, destacando os pontos críticos e as ações corretivas;
- VII. Apoiar a análise as solicitações de alterações contratuais e quanto ao impacto no escopo, prazo e custo do projeto;
- VIII. Apoiar a análise e acompanhar as solicitações de aditivos contratuais, garantindo a formalização adequada;
- IX. Identificar os riscos associados aos contratos e avaliar a probabilidade e o impacto de cada um;
- X. Apoiar a equipe de Gestão e Fiscalização de Contrato na elaboração de planos de contingência para mitigar os riscos identificados;
- XI. Fornecer informações gerenciais precisas e atualizadas para subsidiar a tomada de decisões da gestão;
- XII. Emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas à execução dos contratos.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de alteração de equipe de fiscalização contratual.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2024, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Nomear JADIEL FELLIPE SANTANA SANTOS, matrícula Siape nº 120****, para exercer a função gratificada de Chefe de Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, junto à Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede HU Brasil, ficando exonerado da função gratificada que atualmente ocupa de Chefe da Unidade Neuro-Músculo-Esquelético, junto à Divisão de Gestão do Cuidado, da Gerência de Atenção à Saúde, do HUL-UFS, da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

José Santana

Portaria - SEI nº 2028, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Nomear RUTH MARIA OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula Siape nº 236****, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Gestão da Qualidade, junto à Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

José Santana

EXONERAÇÃO

Portaria - SEI nº 2025, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, HENRIQUE THADEU PERIARD MUSSI, matrícula Siape nº 375****, da função gratificada de Chefe do Setor de Saúde Digital, junto à Superintendência-Geral, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 12 de agosto de 2026.

José Santana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 2029, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Designar KEZAUYN MIRANDA AIQUOC, matrícula Siape nº 352****, substituta do cargo de Coordenador-Geral de Integridade, Conformidade e Normativos, da Gerência-Executiva de Gestão de Riscos e Integridade, da Administração Central da HU Brasil, no período de 17 a 21 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

José Santana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2017, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência

de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de WIBSON GOMES DOS SANTOS NOGUEIRA, matrícula Siape nº 337****, Técnico em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de agosto de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2018, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de NATASCHA STENZEL MATHUIY, matrícula Siape nº 122****, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2019, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de WAGNER APARECIDO TEODORO, matrícula Siape nº 100****, Cirurgião - Dentista, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2020, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de THAYANNI GOMES MENDES CERTO, matrícula Siape nº 331****, Técnica em Farmácia, do Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF) para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de setembro de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2021, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de HUGO LEONARDO BARROS DE AREA LEAO, matrícula Siape nº 328****, Enfermeiro, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg)

para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2022, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ISABELE FRAZÃO MASCARENHAS, matrícula Siape nº 344****, nutricionista, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João del-Rei (HU-UFSJ), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2023, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de WELLINGTON SABINO RAMOS, matrícula Siape nº 330****, Assistente Administrativo, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de setembro de 2026.

José Santana

APOSTILAMENTO

Portaria - SEI nº 2015, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Apostilar a situação funcional do servidor JOAO ANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, que se encontrava cedido no vínculo de Tecnologista do Ministério da Saúde, matrícula nº 250****, em virtude de aprovação em Concurso Público, permanecendo no exercício do cargo de Coordenador-Geral de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência-Executiva de Gestão do Cuidado, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Administração Central da HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2016, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Apostilar a situação funcional de THALITA DE OLIVEIRA GONCALVES DOS SANTOS, para permanência no exercício da função gratificada de Chefe do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira, da Divisão de Administração e Finanças, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da matrícula Siape nº 229****, Técnica em Contabilidade, para a matrícula Siape nº 129****, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, em virtude de convocação no concurso público 01/2024 HU Brasil Nacional.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2026.

José Santana

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 2027, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 1237, de 22 de maio de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.297, de 25 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de agosto de 2026.

José Santana

Portaria - SEI nº 2030, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 1868, de 27 de julho de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.342, de 28 de julho de 2026, que transferiu MARIA APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS, matrícula Siae nº 136****, Enfermeira, da filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para a filial Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

José Santana

TORNAR SEM EFEITO

Portaria - SEI nº 2026, de 12 de agosto de 2026

O Diretor de Gestão de Pessoas Substituto da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e

considerando a designação registrada na 811ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada em 11 de agosto de 2026, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 1978, de 07 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2.352, de 10 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de publicação.

José Santana